

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 318, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Itabira - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - ARISB-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, bem como dos Artigos 24, inciso IX, e 26, incisos I e II, do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Itabira firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 044/2022, com a interveniência da Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Itabira, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 244/2024 – SAAE/IRA, datado de 31 de julho de 2024, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, bem como a prorrogação do prazo de envio da documentação e das informações solicitadas pela referida resolução para setembro de 2024;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 301/2024 teve a sua numeração retificada para Nota Técnica ARISB-MG nº 326/2024;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 326/2024, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Itabira, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 326/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 13 e 25 de dezembro de 2024;

Que o estudo de revisão tarifária foi apresentado ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do município de Itabira, em reunião presencial no SAAE, no dia 17 de dezembro de 2024;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **16,71% (dezesseis inteiros e setenta e um centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Itabira – MG, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança de **30% (trinta por cento)** do consumo de água para os usuários atendidos com o serviço de coleta e afastamento de esgoto sanitário e de **60% (sessenta por cento)** para os usuários atendidos com o serviço de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 2º - Alterar a Matriz Tarifária de água e de esgoto em vigor no município de Itabira e aplicadas pelo SAAE, no que tange às tarifas da categoria Residencial Social cuja cobrança para os primeiros 15m³ seguirá o disposto no art. 3º, §1º da Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 314, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O SAAE de Itabira deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único - Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Itabira, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 4º- O SAAE de Itabira deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 5º- Esta resolução entrará em vigor em 30 de dezembro de 2024.

ARLEY CRISTIANO SILVA
Diretor-Geral da ARISB-MG

ANEXO I

22,8361

45,7031

TARIFAS		
Faixa de consumo	Residencial Social	Residencial
CONSUMO DE ÁGUA		
Fixa	12,0288	24,0730
0 a 5 m ³	0,8349	1,6389
> 5 a 10 m ³	0,8349	2,4769
> 10 a 15 m ³	0,8349	3,7648
> 15 a 20 m ³	2,3918	4,7852
> 20 a 40 m ³	3,4014	6,8400
> 40 m ³	5,8165	11,6762
TRATAMENTO DE ESGOTO		
Fixa	7,2049	14,4098
0 a 5 m ³	0,4948	0,9895
> 5 a 10 m ³	0,4948	1,4858
> 10 a 15 m ³	0,4948	2,2620
> 15 a 20 m ³	1,4348	2,8711
> 20 a 40 m ³	2,0409	4,1034
> 40 m ³	3,4896	7,0070
COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO		
Fixa	3,6024	7,2203
0 a 5 m ³	0,2474	0,4948
> 5 a 10 m ³	0,2474	0,7437
> 10 a 15 m ³	0,2474	1,1302
> 15 a 20 m ³	0,7174	1,4363
> 20 a 40 m ³	1,0204	2,0517
> 40 m ³	1,7456	3,5035

Faixa de consumo	Industrial	Comercial	Pública	Outros
CONSUMO DE ÁGUA				
Fixa	33,1796	30,5667	25,0470	30,5667
0 a 5m ³	4,1436	3,5715	2,8912	3,5715
5 a 10m ³	4,7512	4,1853	3,5653	4,1853
10 a 20m ³	5,3666	4,9476	4,1127	4,9476
20 a 40m ³	6,1891	5,6325	5,7809	5,6325
40 a 200m ³	7,4306	7,4306	6,6034	7,4306
>200m ³	9,0803	9,0803	7,4306	9,0803
TRATAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	19,8985	18,3369	14,9973	18,3369
0 a 5m ³	2,4892	2,1491	1,7316	2,1491
5 a 10m ³	2,8541	2,5140	2,1383	2,5140
10 a 20m ³	3,2190	2,9685	2,4691	2,9685
20 a 40m ³	3,7122	3,3783	3,4695	3,3783
40 a 200m ³	4,4590	4,4590	3,9611	4,4590
>200m ³	5,4500	5,4500	4,4590	5,4500
COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	9,9570	9,1684	7,5141	9,1684
0 a 5m ³	1,2369	1,0668	0,8658	1,0668
5 a 10m ³	1,4255	1,2554	1,0699	1,2554
10 a 20m ³	1,6095	1,4843	1,2338	1,4843
20 a 40m ³	1,8569	1,6899	1,7347	1,6899
40 a 200m ³	2,2295	2,2295	1,9806	2,2295
>200m ³	2,7243	2,7243	2,2295	2,7243

63,0351

58,082

48,5584

58,082